



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **Mensagem nº 02/2013**

**ASSUNTO: Autoriza a assinatura de Convênio.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, inc. I e XLI e Art. 156 da Lei Orgânica do Município.**

**DATA: 08/01/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O presente projeto autoriza a assinatura de convênios com os Ministérios, as Secretarias de Governo e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais durante a Gestão 2013-2016, tendo por objetivo a cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização de obras, serviços e demais ações que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, da Administração Pública e de seus serviços.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Pouso Alto - MG



PROTOCOLO GERAL 000017

Data: 08/01/2013 Horário: 16:37

Administrativo -

\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

EXMO SR.

VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE

POUSO ALTO – MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 04/01/2013**

### **“Autoriza a assinatura de Convênio”**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com os Ministérios, as Secretarias de Governo e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais durante a Gestão 2013-2016 do Prefeito Municipal Sr. Paulo Mancilha Rangel.

**Paragrafo único** – O Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo as cópias de todos os Convênios firmados pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de Janeiro de 2013.

---

**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

---

**Josy Alzira de Souza Negreiros**  
**Chefe de Gabinete**